



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha nº. 291 Bairro Centro, Ribeirão Vermelho, Minas Gerais, CEP 37.264-000, através do Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo Ícaro Henrique Andrade Souza, doravante denominado Contratante.

CONTRATADO

Razão Social: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.377.730/0001-98, com sede a Rua dos Ferroviários, nº 5, Casa B, Parque Industrial, São José do Rio Preto-SP, CEP: 15.030.142, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Adriano Barão Cameiro Giusti, portador do CPF [REDACTED], doravante denominado contratada, firmam o presente contrato.

I - DO OBJETO

O presente contrato tem origem do Processo Licitatório N°055/2025, Inexigibilidade N°011/2025, ratificado em 22/05/2025, e tem como objeto a contratação da Dupla Carreiro e Capataz, para apresentação no evento 4 ° Arraiá da Estação.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dupla Carreiro e Capataz R\$ 120.000,00 (*cento e vinte mil reais*)

2.1.1 – Empresa que detém a exclusividade: **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA**

2.2. Forma de pagamento: conforme proposta da produção da dupla.

III – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

3.1 – A dupla irá se apresentar no dia 27 de junho de 2025 – Sexta-feira, na Rua Luciana Cunha, Centro, Espaço Cultural Prefeito João José da Gama, em horário a ser confirmado pela organização do evento, com duração mínima de 90 minutos.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025.

Ficha: 291 **Fonte:** 1.500.000 **Dotação Orçamentária:** 02.26.02.13.392.2702.4026.3.3.90.39.00

V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Contratante:

- 1) disponibilizar ao contratado estrutura para a apresentação conforme proposta aceita e estrutura metálica completa, som e iluminação de acordo com o rider técnico do Artista, geradores de energia, estrutura de camarim montados de acordo com o Rider do Artista, seguranças, além de providenciar todas as licenças e alvarás necessários para a realização do evento, incluindo o ECAD.
- 2) fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 3) efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- 4) publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei.

5.2. São obrigações do Contratado:

- 1) responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- 2) arcar com a despesa decorrentes da locomoção, alimentação e hospedagem dos artistas para execução do objeto contratado, conforme apresentado na proposta.
- 3) comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 4) prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- 5) responsabilizar-se pela realização dos shows nos conforme o item 3.1, com atendimento dos horários das exibições conforme cronograma a ser divulgado pela contratante.

VI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

6.1. O Contratante prevê aplicação de multa no valor igual a 5% (cinco por cento) do preço total do presente contrato pela inexecução do presente contrato.

6.2. A aplicação da multa de que trata o *caput* desta cláusula não impede o Contratante de rescindir o contrato e aplicar simultaneamente ao Contratado as penalidades de: advertência; suspensão temporária; declaração de inidoneidade.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, podem ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

1. advertência;
2. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. A reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

6.5. O Contratado poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública se: falhar na execução do objeto do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

VII – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências previstas nos artigos 137 a 141 da Lei 14.133/2021.

7.2. No caso de rescisão unilateral à Administração é garantido o direito de reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados pelo Contratado.

VIII – VINCULAÇÃO

8.1. Este contrato fica vinculado, obrigatoriamente, à proposta e aos termos do Processo Licitatório nº045/2025, Inexigibilidade de Licitação nº008/2025, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

IX – VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

9.1 – Esse contrato vigorará por 6 (seis) meses a partir da data da sua assinatura.

X – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021(nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

9.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, sendo inexigível de licitação em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a publicação do seu extrato no prazo de 10(dez) dias úteis, contando de sua assinatura, conforme disposto no §1º do art.94 da Lei nº14.133/2021.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG em detrimento de qualquer outro.

10.3. O presente Contrato é firmado em duas vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 22 de maio de 2025

ÍCARO HENRIQUE DE ANDRADE SOUZA
Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
Adriano Barão Cameiro Giusti